

5ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MURILO LIMA VELOSO – ME

MURILO LIMA VELOSO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1991, documento de identidade nº 38715600 SSP-SE, nº do CPF 050.987.435-59, TRAVESSA CORONEL FRANCISCO GARCEZ, 175, Silvio Romero, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, na qualidade de titular da **MURILO LIMA VELOSO – ME**, com sede na RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766, Sala 05, Centro, Salgado/SE, CEP: 49.390-000, com registro nessa Junta Comercial 28100618816, inscrito no CNPJ sob o nº 29.438.580/0001-85, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome as atividades para limpeza em prédios e em domicílios atividades de consultoria, exceto consultoria técnica específica medição de consumo de energia elétrica, gás e água consultoria em tecnologia da informação atividades de atendimentos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências construção de estacoes e redes de telecomunicações manutenção de estacoes e redes de telecomunicações instalação e manutenção elétrica serviços combinados de escritório e apoio administrativo instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos gestão e administração da propriedade imobiliária corretagem no aluguel de imóveis reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico locação de automóveis sem condutor transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento , municipal imunização e controle de pragas urbanas coleta de resíduos não-perigosos obras de urbanização - ruas, praça, e calçadas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas obras de terraplenagem atividades paisagísticas agências de publicidade serviços de redes de transportes de telecomunicações- srtt serviços de engenharia portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet produção de filmes para publicidade coleta de resíduos não-perigosos construção de edifícios construção de rede de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação impermeabilização em obras de engenharia civil construção de instalações esportivas e recreativas imunização e controle de pragas urbanas comercio a varejo de automóveis camionetas e utilitários usado fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, restaurantes e similares.

Cláusula Segunda - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MURILO LIMA VELOSO – ME

MURILO LIMA VELOSO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1991, documento de identidade nº 38715600 SSP-SE, nº do CPF 050.987.435-59, Travessa Coronel Francisco Garcez, 175, Silvio Romero, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, na qualidade de titular da **MURILO LIMA VELOSO – ME**, com sede na Rodovia Lourival Batista, 766, Sala 05, Centro, Salgado/SE, CEP: 49.390-000, com registro nessa Junta Comercial 28100618816, inscrito no CNPJ sob o nº 29.438.580/0001-85

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MURILO LIMA VELOSO – ME** e nome fantasia **PERFORMACE**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia Lourival Batista, 766, Sala 05, Centro, Salgado/SE, CEP: 49.390-000

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: limpeza em prédios e em domicílios atividades de consultoria, exceto consultoria técnica especifica medição de consumo de energia elétrica, gás e agua consultoria em tecnologia da informação atividades de atendimentos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências construção de estacoes e redes de telecomunicações manutenção de estacoes e redes de telecomunicações instalação e manutenção elétrica serviços combinados de escritório e apoio administrativo instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos gestão e administração da propriedade imobiliária corretagem no aluguel de imóveis reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico locação de automóveis sem condutor transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento , municipal imunização e controle de pragas urbanas coleta de resíduos não-perigosos obras de urbanização - ruas, praça, e calçadas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas obras de terraplenagem atividades paisagísticas agências de publicidade serviços de redes de transportes de telecomunicações- srtt serviços de engenharia portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet produção de filmes para publicidade coleta de resíduos não-perigosos construção de edifícios construção de rede de abastecimento de agua coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação impermeabilização em obras de engenharia civil construção de instalações esportivas e recreativas imunização e controle de pragas urbanas comercio a varejo de automóveis camionetas e utilitários usado fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, restaurantes e similares.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: limpeza em prédios e em domicílios atividades de consultoria, exceto consultoria técnica especifica medição de consumo de energia elétrica, gás e agua consultoria em tecnologia da informação atividades de atendimentos em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências construção de estacoes e redes de telecomunicações manutenção de estacoes e redes de telecomunicações instalação e manutenção elétrica serviços combinados de escritório e apoio administrativo instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

condicionado, de ventilação e refrigeração reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos gestão e administração da propriedade imobiliária corretagem no aluguel de imóveis reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periférico locação de automóveis sem condutor transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento , municipal imunização e controle de pragas urbanas coleta de resíduos não-perigosos obras de urbanização - ruas, praça, e calçadas serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas obras de terraplenagem atividades paisagísticas agências de publicidade serviços de redes de transportes de telecomunicações- srtt serviços de engenharia portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet produção de filmes para publicidade coleta de resíduos não-perigosos construção de edifícios construção de rede de abastecimento de agua coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação impermeabilização em obras de engenharia civil construção de instalações esportivas e recreativas imunização e controle de pragas urbanas comercio a varejo de automóveis camionetas e utilitários usado fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, restaurantes e similares.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lagarto/SE 24 de fevereiro de 2023.

MURILO LIMA VELOSO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MURILO LIMA VELOSO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05098743559	MURILO LIMA VELOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 08:22 SOB N° 20230084818.
PROTOCOLO: 230084818 DE 28/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302656086. CNPJ DA SEDE: 29438580000185.
NIRE: 28100618816. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.
MURILO LIMA VELOSO - ME

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 21/12/2023

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	29.438.580/0001-85	Inscrição Estadual:	27.159.240-0
Razão Social:	MURILO LIMA VELOSO ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	TRAVESSA LOURIVAL BATISTA		
Número:	766	Complemento:	SALA 05;
Bairro:	CENTRO		
Município:	SALGADO	UF:	SE
CEP:	49390-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	19/12/2023		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 21/12/2023

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADO
SETOR DE TRIBUTOS E
FISCALIZAÇÃO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 002/2018

Nome da Empresa: MURILO LIMA VELOSO - ME

CNPJ: 29.438.580/0001-85

Atividade Principal(CNAE): 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 6110-8/02 - Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 5240-1/99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Endereço: RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766, CENTRO

Município: Município de Salgado

CEP: 49390000

Local e data: Município de Salgado, terça, 25 de setembro de 2018

EDIVALDO DO SANTOS

Setor de Tributos e Fiscalização

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 18GRVTRDJQ

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO AGILIZA SERGIPE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

		Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.159.240-0		CNPJ 29.438.580/0001-85		DATA DE ABERTURA 09/02/2018	
RAZÃO SOCIAL MURILO LIMA VELOSO - ME					
NOME FANTASIA PERFORMANCE					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES - SRTT					
NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL		
ENDEREÇO TRAVESSA. LOURIVAL BATISTA					
NÚMERO 766	SALA	COMPLEMENTO SALA 05;	CEP 49.390-000		
BAIRRO / DISTRITO CENTRO					
MUNICÍPIO SALGADO				UF SE	
IDENTIFICAÇÃO 20180411092117DIXVWG					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.438.580/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MURILO LIMA VELOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFORMANCE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD LOURIVAL BATISTA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO SALA 05
---	----------------------	-------------------------------

CEP 49.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9899-9889
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **13:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.438.580/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
NOME EMPRESARIAL MURILO LIMA VELOSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD LOURIVAL BATISTA	NÚMERO 766	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 49.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9899-9889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **13:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
MURILO LIMA VELOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
38715600 SSP SE

CPF
050.987.435-59

DATA NASCIMENTO
16/05/1991

FILIAÇÃO
DENIVALDO RIBEIRO VELOSO
MARIA HELENA MONTEIRO LIMA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06511027598

VALIDADE
12/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2242451320

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Murilo Lima Veloso

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
15/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02799701526
SE024763225

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

2242451320

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MURILO LIMA VELOSO - ME

CONTRATO Nº 001/2024

Aos 01 dias do mês de Janeiro de 2024, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebram, entre si, de um lado, **IVAN DA SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, maior, capaz, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) nº 30880262, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Sergipe, inscrito no CPF sob o nº 044.732.765-89, residente e domiciliado na Rua Parteira Mãe Quelé nº 03, Castelo Branco, Ponto Novo, Aracaju/SE, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro, **MURILO LIMA VELOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.438.580/0001-85, com sede na Avenida Franklin de Campos Sobral, 2185, Grageru, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente, Responsável Legal, o Sr **MURILO LIMA VELOSO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador de identidade Registro Geral (RG) nº 38715600, SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 050.987.435-59, residente e domiciliado na Avenida Rotary, 97, Centro, Lagarto/SE. Têm entre si, por justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços: Prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A contratada deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua condição de profissional habilitada, com o respectivo registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 – Este contrato não terá prazo definido, será vigente até que os envolvidos achem necessário.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.2 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

5.1 - Obriga-se a **CONTRATADO**, na condição de responsável técnico da **CONTRATANTE**, a acompanhar os projetos que a Entidade for executar e realizar os trabalhos técnicos pertinentes as suas atribuições, bem como elaborar e assinar todos os documentos de assistência técnica. Trabalhando 10 horas semanais durante toda a duração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do presente contrato e de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) a cada trinta dias.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS


7.1 – Este contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes, nele incorporados seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju-SE, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 01 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MURILO LIMA VELOSO
Data: 01/01/2024 15:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO LIMA VELOSO
CONTRATANTE
Sócio Presidente

Documento assinado digitalmente
 IVAN DA SILVA CRUZ
Data: 01/01/2024 21:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN DA SILVA CRUZ
CONTRATADO
Engenheiro Civil

TESTEMUNHAS:

1: _____
Assinatura da Testemunha; CPF: C.I.

2: _____
Assinatura da Testemunha; CPF: C.I.

MURILO LIMA VELOSO - ME

CONTRATO Nº 001/2024

Aos 01 dias do mês de Janeiro de 2024, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebram, entre si, de um lado, **IVAN DA SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, maior, capaz, portador da cédula de identidade Registro Geral (RG) nº 30880262, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Sergipe, inscrito no CPF sob o nº 044.732.765-89, residente e domiciliado na Rua Parteira Mãe Quelé nº 03, Castelo Branco, Ponto Novo, Aracaju/SE, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro, **MURILO LIMA VELOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.438.580/0001-85, com sede na Avenida Franklin de Campos Sobral, 2185, Grageru, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente, Responsável Legal, o Sr **MURILO LIMA VELOSO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador de identidade Registro Geral (RG) nº 38715600, SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 050.987.435-59, residente e domiciliado na Avenida Rotary, 97, Centro, Lagarto/SE. Têm entre si, por justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a execução dos serviços: Prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A contratada deverá manter, enquanto durar este contrato, a sua condição de profissional habilitada, com o respectivo registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 – Este contrato não terá prazo definido, será vigente até que os envolvidos achem necessário.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.2 – Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

5.1 - Obriga-se a **CONTRATADO**, na condição de responsável técnico da **CONTRATANTE**, a acompanhar os projetos que a Entidade for executar e realizar os trabalhos técnicos pertinentes as suas atribuições, bem como elaborar e assinar todos os documentos de assistência técnica. Trabalhando 10 horas semanais durante toda a duração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do presente contrato e de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) a cada trinta dias.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS


7.1 – Este contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes, nele incorporados seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju-SE, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 01 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MURILO LIMA VELOSO
Data: 01/01/2024 15:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO LIMA VELOSO
CONTRATANTE
Sócio Presidente

Documento assinado digitalmente
 IVAN DA SILVA CRUZ
Data: 01/01/2024 21:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVAN DA SILVA CRUZ
CONTRATADO
Engenheiro Civil

TESTEMUNHAS:

1: _____
Assinatura da Testemunha; CPF: C.I.

2: _____
Assinatura da Testemunha; CPF: C.I.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MURILO LIMA VELOSO**

CPF/CNPJ: **29.438.580/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:38:16 do dia 16/04/2024 , com validade até o dia 16/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wLZMyFNEz2ph5j4JyTPJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2024 às 08:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.438.580/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661E.62FF.93A9.C455 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 133122 / 2024

Inscrição Estadual: 271592400

Razão Social: MURILO LIMA VELOSO ME

CNPJ: 29438580000185

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Endereço: TRAVESSA LOURIVAL BATISTA SALA 05; 766 , CENTRO - SALGADO CEP: 49390000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **18/03/2024** , **válida até 17/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240318OWTLOW



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **POSITIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: MURILO LIMA VELOSO ME

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 29.438.580/0001-85

Nome Fantasia: PERFORMANCE

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0000990-92.2023.8.25.0040	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara Cível de Lagarto

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0059435** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **15/04/2024** e válida até **15/05/2024**.

Código de Autenticidade nº **2892.3135.5085.4806**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MURILO LIMA VELOSO
CNPJ: 29.438.580/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:13:06 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **11AF.25A7.A49F.6E8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

Certidão Nº
1842024

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
004956

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
2892	MURILO LIMA VELOSO	29.438.580/0001-85
Endereço	Complemento	
ROD ROD. LOURIVAL BATISTA Nº 766	SALA 05	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Salgado	SE

Data Emissão

19/02/2024

Data Validade

19/04/2024

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/salgado/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7B20C15B

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/2700

Dados do Contribuinte

Razão Social: MURILO LIMA VELOSO - ME
CNPJ: 29.438.580/0001-85
Endereço: RODOVIA LOURIVAL BATISTA, 766
Complemento: SALA 05
Bairro: CENTRO
Cidade: Salgado
Estado: SE
CEP: 49390-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretária Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 7316

Certidão emitida em: 16/04/2024

Com validade até: 16/05/2024

Data impressão: 16/04/2024 - 08:39

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO LIMA VELOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.438.580/0001-85

Certidão n°: 18805019/2024

Expedição: 18/03/2024, às 18:12:22

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MURILO LIMA VELOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.438.580/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ÀO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 07/2024.

A empresa MURILO LIMA VELOSO-ME (PERFORMANCE), com sede na RODOVIA LOURIVAL BATISTA, CENTRO, 766, SALGADO/SE, inscrita no CNPJ: 29.438.580/0001-85, neste ato representada pelo Socio Proprietário MURILO LIMA VELOSO, portador da Carteira de Identidade nº 38715600 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº: 050.987.435-59, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

PORTÃO/RS, 15 DE ABRIL DE 2024.

Documento assinado digitalmente
 MURILO LIMA VELOSO
Data: 15/04/2024 20:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO LIMA VELOSO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 050.987.435-59




DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ÀO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 07/2024.

A empresa MURILO LIMA VELOSO-ME (PERFORMANCE), com sede na RODOVIA LOURIVAL BATISTA, CENTRO, 766, SALGADO/SE, inscrita no CNPJ: 29.438.580/0001-85, neste ato representada pelo Socio Proprietário MURILO LIMA VELOSO, portador da Carteira de Identidade nº 38715600 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº: 050.987.435-59, **DECLARA, que tem** pleno conhecimento do local da obra, dos serviços a serem executados, dos projetos, dos quantitativos e custos estimados, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no presente edital.

PORTÃO/RS, 15 DE ABRIL DE 2024.

Documento assinado digitalmente
 MURILO LIMA VELOSO
Data: 15/04/2024 21:00:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO LIMA VELOSO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 050.987.435-59




DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

ÀO
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
CONCORRÊNCIA ELETRONICA 07/2024.

A empresa MURILO LIMA VELOSO-ME (PERFORMANCE), com sede na RODOVIA LOURIVAL BATISTA, CENTRO, 766, SALGADO/SE, inscrita no CNPJ: 29.438.580/0001-85, neste ato representada pelo Socio Proprietário MURILO LIMA VELOSO, portador da Carteira de Identidade nº 38715600 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº: 050.987.435-59, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

PORTÃO/RS, 15 DE ABRIL DE 2024.

Documento assinado digitalmente
 MURILO LIMA VELOSO
Data: 15/04/2024 20:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO LIMA VELOSO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF nº 050.987.435-59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.438.580/0001-85
Razão Social: MURILO LIMA VELOSO
Endereço: ROD LOURIVAL BATISTA 766 SALA 05 / CENTRO / SALGADO / SE / 49390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819405181333780

Informação obtida em 15/04/2024 20:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ao MUNICÍPIO DE PORTÃO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000407750194414, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000407750194414000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000407750194414 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 12 2024 4:34PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Apr 12 2024 4:34PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000407750194414 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 2021987

Data da publicação: Apr 12 2024 4:34PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICÍPIO DE PORTÃO		CNPJ 87.344.016/0001-08	
Endereço R 9 DE OUTUBRO		Número 229	Complemento PREFEITURA MUNICIPAL
CEP 93180-000	Bairro CENTRO	Cidade PORTÃO	UF RS
DADOS DO TOMADOR			
Nome MURILO LIMA VELOSO ME		CNPJ 29.438.580/0001-85	
Endereço ROD LOURIVAL BATISTA 766 SL 05 - CENTRO		Número 0	Complemento
CEP 49390-000	Bairro CENTRO	Cidade SALGADO	UF SE
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>			
<p>GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 994,79 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024 AS 24:00H DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>			
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES		LIMITES	INICIO VIGÊNCIA
4501-LICITANTE		R\$ 994,79	15/04/2024
FIM VIGÊNCIA 12/10/2024			
CORRETOR			
20201112 - TRUST CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME			
<p>Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123</p> <p>Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br</p>			
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 12 2024 4:34PM FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Apr 12 2024 4:34PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>			



Filial 4-SALVADOR	Apolice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 994,79

Período de Vigência: 15/04/2024 à 12/10/2024

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 15/04/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE PORTÃO , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 87.344.016/0001-08, com sede à R 9 DE OUTUBRO, 229 PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO, Portão, RS as obrigações do TOMADOR: MURILO LIMA VELOSO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.438.580/0001-85, com sede à ROD LOURIVAL BATISTA 766 SL 05 - CENTRO 0, , CENTRO, Salgado, SE até o valor de R\$ 994,79 NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 994,79

Vigência - das 24:00h do dia 15 de Abril de 2024 as 24:00h do dia 12 de Outubro de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 07/2024 , PROCESSO 07/2024 , QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO FÉRREA, NO BAIRRO ESTAÇÃO PORTÃO, NO MUNICÍPIO. , DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2024



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365
45 /365.....27	225 /365
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365
120 /365.....50.....	300 /365
135 /365.....56.....	315 /365
150 /365.....60	330 /365
165 /365	345 /365.....98
180 /365.....70.....	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 4-SALVADOR	Apólice 014142024000407750194414	Endosso 0000000	Proposta 18109	Dt. Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

